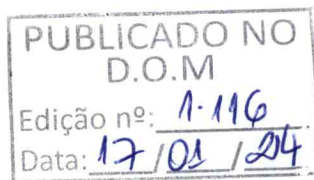




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.



“RATIFICA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA OS ART. 104 E 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.300/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que o servidor público **JAMES FERREIRA DA SILVA – RE 14.271**, teve concedido licença para tratamento de saúde por meio da Portaria nº 1.488/23 a partir de **15/02/2022** sem previsão de alta, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando que o mesmo obteve alta médica em 08/08/2023 e teve concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde nos períodos de 21/08/2023 a 29/11/2023 por meio da Portaria nº 2.629/23 e 30/11/2023 a 15/01/2024 por meio da Portaria nº 6/24;

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que o servidor em perícia médica realizada em 16/01/2024 com o médico do trabalho, foi lhe concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde conforme Laudo Médico as fls. 49; e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 12.300/2023**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **ratificada a prorrogação** da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor **JAMES FERREIRA DA SILVA – RE 14.271**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II – PEB II**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de **16 de janeiro de 2024**, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 134/24 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de janeiro de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo